Banco Cetelem S/A Alameda Rio Negro, 161, 17° Andar Alphaville, Barueri, SP CEP: 06454-000



CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO COM PAGAMENTO POR CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO - "CCB"

CONDIÇÕES GERAIS DA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

Esta CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO ("CCB") define os principais direitos e obrigações entre você, CLIENTE e o CREDOR: BANCO CETELEM S/A ("BANCO CETELEM"), com sede na Alameda Rio Negro, nº. 161, 17º andar, Bairro Alphaville Industrial, CEP 06454-000, Barueri/ SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.558.456/0001-71: 1 - AVERBAÇÃO DO CONTRATO: 1.1. A contratação de seu empréstimo junto ao BANCO CETELEM só será efetivada mediante a efetiva confirmação pelo Órgão Pagador do pedido de reserva de margem consignável. 1.1.1. Caso a averbação não ocorra, o empréstimo não será efetivado. Caso tenha ocorrido liquidação de contrato firmado com outra Instituição Financeira antes da confirmação de não averbação, você deverá devolver os valores em questão, sob pena das medidas judiciais cabíveis; caso a liquidação seja de contrato do BANCO CETELEM, o contrato anterior será reaberto. 1.1.2. Caso a averbação ocorra de forma parcial, as condições originalmente contratadas serão alteradas proporcionalmente ao valor da margem consignável disponibilizada. Nesta hipótese, você receberá em sua residência comunicado informando as novas condições financeiras da CCB. 1.2. Você autoriza o BANCO CETELEM, em caráter irrenunciável, irrevogável e irretratável, a promover junto ao Órgão Pagador a averbação de margem consignável para pagamento do empréstimo. 2 – PAGAMENTO DO CONTRATO: 2.1. Você se compromete a proceder ao pagamento dos valores indicados nesta CCB, declarando para todos os fins de direito ter recebido tais valores. 2.2. Caso seu Órgão Pagador não proceda ao desconto de uma ou mais parcelas poderemos, desde que autorizado por este, prorrogar o prazo de vencimento das parcelas em aberto. Neste caso, não cobraremos eventuais encargos financeiros pelo atraso. Se esta hipótese não for possível, você deverá contatar o BANCO CETELEM para proceder ao pagamento das parcelas. Com o atraso no pagamento, ocorrerá acréscimo de encargos financeiros nas parcelas. 3 - COMPROMISSOS DO CLIENTE: 3.1. Você está ciente e de acordo com as seguintes situações: 3.1.1. O depósito dos valores contratados será realizado exclusivamente na conta corrente cadastrada junto ao Órgão Pagador se este assim determinar; 3.1.2. Os tributos incidentes sobre o empréstimo contratado serão cobrados e inseridos sobre o valor total do empréstimo; 3.1.3. Em caso de alteração de qualquer dado cadastral você deverá sempre entrar em contato com o BANCO CETELEM para atualização; 4 - INADIMPLEMENTO DO CONTRATO: 4.1. Em caso de não pagamento de uma ou mais parcelas da CCB na data de seu vencimento poderão ser cobrados os juros e encargos capitalizados mensalmente, da seguinte forma: (i) multa contratual de 2% (dois por cento); (ii) juros de mora de 1% ao mês ou fração de mês em atraso. 4.2. A tolerância, pelo BANCO CETELEM, com atrasos no cumprimento de suas obrigações não constituirão alteração ou novação desses direitos. 5 – TARIFAS E SERVIÇOS: 5.1. Você está ciente e pagará as tarifas e serviços ao BANCO CETELEM permitidas pelo Órgão Pagador e pelo Banco Central do Brasil; **5.1.1.** Os valores das tarifas e serviços aplicáveis poderão ser consultados no internet banking ou demais Canais de Atendimento. 6 – SEGUROS: 6.1. Você poderá, desde que autorizado pelo Órgão Pagador, contratar seguro de vida durante a vigência da CCB para sua liquidação, devendo o BANCO CETELEM figurar como primeiro beneficiário da indenização até a quitação da totalidade de valores devidos na ocorrência de sinistro. 7- LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA: 7.1. Você poderá amortizar ou liquidar antecipadamente o seu saldo devedor, com redução proporcional dos juros e demais acréscimos, nos termos da legislação aplicável. O valor presente para amortização ou liquidação antecipada será calculado com a utilização da taxa de juros pactuada na CCB. <u>8 - CUSTO EFETIVO TOTAL (CET):</u> 8.1. Você declara ter sido informado antes da contratação sobre o CET desta operação, bem como da possibilidade de sua alteração caso a data de depósito dos valores contratados seja alterada. <u>9 – NULIDADE DE CLÁUSULA:</u> 9.1. A eventual declaração judicial ou extrajudicial da nulidade de qualquer das condições desta CCB não prejudicará as obrigações assumidas por você. 10 - CORRESPONDENTES: 10.1. Os correspondentes não bancários e seus agentes não estão autorizados a receber quaisquer taxas e/ou reembolsos de despesas em nome do BANCO CETELEM. 11 - CRÉDITO CONSCIENTE: 11.1. Você declara que contratou este empréstimo de forma consciente, evitando seu excessivo endividamento, bem como está ciente e concorda com o percentual de comprometimento para consignação dos valores ora contratados. 12 - CCB: 12.1. Aplicam-se nesta CCB as disposições da Lei Federal nº. 10.931/2004. Você declara ter conhecimento que esta CCB é título executivo extrajudicial e representa dívida em dinheiro líquida, certa e exigível, seja pela soma nela indicada, seja pelo saldo devedor demonstrado em planilha de cálculo emitida conforme preceituado por lei. 12.2. Esta CCB é emitida em quantidade de vias idênticas a das partes, sendo negociável somente a via do BANCO CETELEM. A via entregue a você neste ato é a via "NÃO NEGOCIÁVEL". 13 - DISPOSIÇÕES GERAIS: 13.1. Você declara como verdadeiras as informações prestadas, bem como declara ter tomado conhecimento e entendido os termos e condições desta CCB. 13.2. Você autoriza o BANCO CETELEM a: (a) solicitar informações aos serviços de proteção do crédito (tais como SCPC, Serasa e Central de Risco do Banco Central do Brasil); (b) trocar e incluir informações cadastrais, financeiras e de crédito a seu respeito nesses bancos de dados e junto às instituições financeiras; (c) providenciar a abertura de cadastro visando à formação de seu histórico de crédito; (d) coletar; utilizar; armazenar; tratar e proteger seus dados pessoais inseridos no internet banking do BANCO CETELEM, respeitando as determinações da Lei Federal nº. 12.965/2014 - Marco Civil da Internet. 13.3. O BANCO CETELEM poderá fornecer ao Banco Central do Brasil, para integrar seu Sistema Central de Risco de Crédito, informações a respeito de suas dívidas, vincendas e vencidas, bem como demais informações por este solicitadas. O CLIENTE declara-se ciente de que o Banco Central do Brasil poderá comunicar à Secretaria da Receita Federal qualquer irregularidade verificada na celebração da presente CCB, sem prejuízo das medidas punitivas do próprio Banco Central do Brasil. 13.4. Você concorda que o BANCO CETELEM poderá ceder e transferir, total ou parcialmente, os seus direitos e/ou obrigações da CCB para terceiros, a qualquer tempo, observando-se o quanto determinado pela legislação pátria e as normas expedidas pelo Órgão Pagador, bem como incluir lastro de Certificado de Cédulas de Crédito Bancário. 13.5. O BANCO CETELEM nomeia como sua procuradora a Cetelem Serviços Ltda. (CNPJ/MF nº 03.110.600/0001-09), outorgando-lhe poderes para praticar, em seu nome, todos os atos perante o CLIENTE, podendo receber o valor das parcelas devidas e dar quitação, bem como praticar os demais atos estabelecidos nesta CCB. 13.6. Os termos e condições deste contrato são extensivos e obrigatórios aos eventuais sucessores do BANCO CETELEM, bem como aos seus herdeiros e/ou sucessores. 13.7. A portabilidade do débito do CLIENTE para outra Instituição Financeira é assegurado nos termos da Resolução CVM 4292/2013, ou outros normativos que possam vir a substituí-lo. 13.8. Você declara, para todos os fins, manter domicílio no endereço indicado no item (A). 13.9. Caso você desista da operação em até 07 (sete) dias da data de assinatura da CCB, nos termos do artigo 49 do CDC, este procederá à devolução da integralidade dos valores contratados (B2+B3, quando for o caso). 13.10. O seu domicílio será o Foro competente para decidir quaisquer conflitos entre as partes decorrentes desta CCB.

Zo	Zo
Emitente (ou Familiar, em caso de analfabeto):	Testemunha (em caso de analfabeto):
Local:	Nome:
Data:/	CPF:

Polegar direito do emitente

CRC - CENTRAL DE RELACIONAMENTO: 4004-5280 (Capitais e Regiões Metropolitanas) 0800 701 5280 (Demais localidades)/ SAC - Para reclamações e quaisquer informações sobre a operação contratada, sugestões e dúvidas: 0800 724 5904/ Deficiente Auditivo: 0800 726 0604/ OUVIDORIA - Para clientes que já tiverem recorrido outros canais de atendimento disponíveis e não se sentiram satisfeitos com as soluções apresentadas pelo CETELEM: 0800 722 0401/ Site: www.cetelem.com.br